Lei n. 751/GP/99

Em, 31 de maio de 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-387.050,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e cinqüenta reais), destinados a suplementar dotações orçamentarias dos Projetos/Atividades conforme se discrimina.

LEI:

04.01.16915732.010 - Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
R$6.050,00

09.01.15814871.021 - Lavouras Comunitárias
3120.00 - Material de Consumo
R$1.000,00

07.01.08070212.019 - Manutenção das Atividades da SEMEC
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$210.000,00

07.01.08070212.019 - Manutenção das Atividades da SEMEC
3113.00 - Obrigações Patronais
R$110.000,00

07.01.08070212.019 - Manutenção das Atividades da SEMEC
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
R$10.000,00

07.01.08442072.022 - Manutenção das Atividades Universitárias do Município
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$16.000,00

11.01.13754282.031 - Manut. das Ativ. e Prog. das Unid. De Saúde de Pimenta Bueno - RO
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

04.01.030702122.007 - Manutenção das Atividades da SEMAF
3191.00 - Sentença Judiciárias
R$6.050,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$1.000,00

07.01.08462281.016 - Ampliação e Reforma de Praças Esportivas
4110.00 - Obras e Instalações
R$8.000,00

07.01.08070212.019 - Manutenção das Atividades da SEMEC
3231.00 - Subvenções Sociais
R$15.000,00

0701.08411852.020 - Manutenção da Educação Infantil
3120.00 - Material de Consumo
R$15.000,00

0701.08411852.020 - Manutenção da Educação Infantil
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
R$15.000,00

07.01.08411902.021 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3231.00 - Subvenções Sociais
R$9.500,00

07.01.08442072.022 - Manutenção das Atividades Universitárias do Município
3221.00 - Transferência a União
R$43.500,00

0801.08421882.033 - Manut. das. Ativ. Do FUNDEF 40% E 60%
3111.01.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Magistério
R$130.000,00

0801.08421882.033 - Manut. das. Ativ. Do FUNDEF 40% E 60%
3113.00 - Obrigações Patronais
R$60.000,00

0801.08421882.033 - Manut. das. Ativ. Do FUNDEF 40% E 60%
3120.00 - Material de Consumo
R$50.000,00

11.01.13750212.030 - Manut. das Atividades da SEMSAU
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$14.000,00

11.01.13754282.031 - Manut. das Ativ. e Prog. das Unid. De Saúde de Pimenta Bueno - RO
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 31 de maio de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal